



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 135/2019

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **Antônio Sérgio Tonet**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcos Tofani Baer Bahia**, a seguir denominado **FEPDC**, e a **FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS**, com sede na Rua Conde Pereira, nº 80, Bairro Gameleira, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-010, inscrita no CNPJ nº 17.503.475/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente **Maurício Abreu Santos**, doravante denominado **Proponente/Gerenciador do Crédito**, e

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do **FEPDC** aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário -TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o projeto "Determinação de Alérgenos em Alimentos", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de R\$ 1.160.153,15 (Um milhão, cento e sessenta mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos) correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho:

- 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.30 - Fonte 60.1
- 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39 - Fonte 60.1
- 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.90.40 - Fonte 60.1 e
- 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.90.52 - Fonte 60.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;

- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resilido por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**ANEXO ÚNICO****PLANO DE TRABALHO****I – TÍTULO DA AÇÃO: DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS ANALÍTICAS PARA DETERMINAÇÃO DE ALÉRGENOS EM ALIMENTOS.****II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

PROPONENTE/GERENCIADOR DO CRÉDITO		CNPJ	
Fundação Ezequiel Dias		17.503.475/0001-01	
ENDEREÇO			
Rua Conde Pereira Carneiro, Nº 80 – Bairro Gameleira			
CIDADE		UF	CEP
Belo Horizonte		Minas Gerais	30.510-010
TELEFONE		(31) 3314-4581	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		CPF	
Maurício Abreu Santos		201.279.526-91	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MG 267.189 – SSP/MG		Presidente	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE			CNPJ

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-008	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Sérgio Tonet				CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

- Desenvolver metodologias analíticas para detectar os alimentos alergênicos regulamentados pela RDC 26/2015.
- Desenvolver, padronizar e implantar técnicas moleculares e de imunoenaios para identificar e detectar os alérgenos em alimentos industrializados a fim de atender as demandas do Procon-MG e vigilância sanitária.

IV – JUSTIFICATIVA:

O desenvolvimento, padronização, validação e implantação de metodologias analíticas para determinação de alérgenos em alimentos industrializados são fundamentais para permitir que os órgãos de defesa do consumidor e vigilância em saúde tenham condições de fiscalizar e monitorar o cumprimento da Resolução RDC nº 26/2015, que estabelece os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos alergênicos.

Os Laboratórios Centrais de Saúde Pública do Brasil (LACENS) não têm realizado o monitoramento de alérgenos em sua totalidade tal como previsto no Anexo da Resolução RDC 26 de 2015, devido principalmente à ausência de metodologias específicas.

Contudo, desde 2015, o Lacen MG realiza o monitoramento da presença de glúten em alimentos industrializados não fermentados, com base na Lei 10.674 de 2003, sendo a detecção de glúten um indicativo da presença de trigo, centeio e cevada.

Assim, o trabalho proposto servirá como base para a implantação de técnicas na identificação e quantificação de alérgenos nos alimentos, a fim de subsidiar as ações de defesa do consumidor e vigilância em saúde, contribuindo para segurança e melhoria da saúde dos indivíduos com alergia alimentar.

Ressalta-se que a análise fiscal pode se tornar elemento essencial em apurações de irregularidades relacionadas à RDC nº 26/2015. Em alguns casos estas podem ser realizadas a partir da avaliação documental, tais como, informações de rotulagem, fichas de especificações de ingredientes, documentação do Programa de Controle de Alergênicos, dentre outros.

No entanto, a determinação analítica é fundamental para a elucidação de denúncias de consumidores que tiveram reação alérgica a partir do consumo de produtos que não continham a declaração de presença do alérgeno.

Nesse contexto, destaca-se que o PGA do Procon-MG para o biênio 2018/2019 é sobre o tema da “Segurança Alimentar”.

Para tanto, é necessário o fomento de ações de implementação de metodologias por parte dos Laboratórios Centrais de saúde Pública para a efetivação do monitoramento e verificação do cumprimento da RDC 26/2015.

O Governo do Estado de Minas Gerais passa por severa crise financeira decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas, têm sido insuficientes dado o severo momento econômico mundial e nacional que compromete a capacidade de investimento e custeio para manutenção dos serviços públicos.

Diante desse cenário, torna-se inviável o financiamento, por parte do Governo do Estado, de projetos visando o aumento do portfólio analítico do Laboratório Central de Saúde Pública.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO)

Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano	
4256	60.1	339030	608.404,95	12/2019	
Nº de Ordem	Especificação		Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Meta 1.1 - Padronizar e validar metodologia de extração de DNA nas matrizes de interesse por Kits comerciais e/ou pela técnica de CTAB					
01	Kit para extração de DNA de alimentos		4	2.400,00	9.600,00
02	Enzima: RNase para hidrólise de RNA		13	250,00	3.250,00
03	Proteinase K para extração de DNA – pó liofilizado		12	500,00	6.000,00
04	Tris-Base Hidrometillaminometano –Trizma, PA		1	600,00	600,00
05	EDTA - para biologia molecular		5	360,00	1.800,00
06	Kit para quantificação de Ácido Nucléicos		1	460,00	460,00
07	Tampão de amostra		1	210,00	210,00
08	Microtubos 1,5 microlitros		2	98,00	196,00
09	Microtubos 0,5 microlitros (Qubit)		1	350,00	350,00
10	Ponteiras 1000 microlitros		15	50,00	750,00
11	Ponteiras 200 microlitros		7	50,00	350,00
12	Ponteiras 100 microlitros		2	50,00	100,00
13	Ponteiras 10 microlitros – longa		4	60,00	240,00
14	Corante para DNA – brometo etideo		1	310,00	310,00
Meta 2.1 - Padronizar e validar metodologia de detecção de alérgenos por PCR em Tempo Real usando Kits já existentes no mercado					
15	Kit de detecção de alérgenos -		1	6.500,00	6.500,00

	amêndoa			
16	Kit de detecção de alérgenos - amendoim	1	6.500,00	6.500,00
17	Kit de detecção de alérgenos - avelã	1	6.500,00	6.500,00
18	Kit de detecção de alérgenos - caju	1	6.500,00	6.500,00
19	Kit de detecção de alérgenos - nozes	1	6.500,00	6.500,00
20	Kit de detecção de alérgenos - pistache	1	6.500,00	6.500,00
21	Kit de detecção de alérgenos - soja	1	6.500,00	6.500,00
22	Kit de detecção de alérgenos – castanha Brasil	1	6.500,00	6.500,00
23	Kit de detecção de alérgenos - macadâmia	1	6.500,00	6.500,00
24	Kit de detecção de alérgenos - pecã	1	6.500,00	6.500,00
25	Material de referência para alérgenos	1	2000,00	2.000,00
26	Kit calibração equipamento 7500 fast (Kit I)	1	5.600,00	5.600,00
27	Kit verificação equipamento 7500 fast (Kit II)	1	2.600,00	2.600,00
28	Microplacas 7500 Fast	2	205,00	410,00
29	Ponteiras 10 microlitros - longa	6	60,00	360,00
30	Ponteiras 20 microlitros	4	50,00	200,00
31	Ponteiras 100 microlitros	4	50,00	200,00
32	Ponteiras 200 microlitros	3	50,00	150,00
33	Ponteiras 1000 microlitros	2	50,00	100,00
Meta 3.1 - Desenvolver, padronizar e validar a PCR multiplex para o grupo dos alérgenos em estudo				
34	Enzima para extração de DNA - Taq DNA polimerase	10	320,00	3.200,00

35	Mistura de Nucleotídeos – DNTPMIX uso Laboratório	2	1.100,00	2.200,00
36	Base de Oligonucleotídeos, para amplificação de DNA	400	6,00	2.400,00
37	Base de oligonucleotídeos - aspecto: po liofilizado ou líquido; apresentação: nanomol, micromol ou picomol da sequência marcada; finalidade: PCR em tempo real; Quencher 3 linhas	10	1.300,00	13.000,00
38	Marcador de peso molecular 1Kb plus	2	800,00	1.600,00
39	Solução Tampão - TBE 10X, para eletroforese	5	200,00	1.000,00
40	Tampão de amostra	2	210,00	420,00
41	Kit calibração do PCR tempo real 7500 fast (kit I)	1	5.600,00	5.600,00
42	Kit calibração do PCR tempo real 7500 fast (kit II)	1	2.600,00	2.600,00
43	Microtubos de 0,2mL	3	240,00	720,00
44	Microtubos 1,5mL	4	98,00	392,00
45	Ponteiras 10 microlitros	20	60,00	1.200,00
46	Ponteiras 20 microlitros	8	50,00	400,00
47	Ponteiras 100 microlitros	8	50,00	400,00
48	Ponteiras 200 microlitros	6	50,00	300,00
49	Corante para DNA – brometo etídio	1	310,00	310,00
50	Kit purificação de DNA	5	600,00	3.000,00
51	Formamida Hi-Di, uso em Sequenciador ABI PRISM/3100	2	200,00	400,00
52	Kit para sequenciamento de DNA	2	5.600,00	11.200,00
53	Microplacas sequenciamento	1	350,00	350,00
54	Microtubos para uso laboratório - tipo: em tiras de 8; capacidade: 0,2 ml;	1	550,00	550,00

55	Cartucho único contendo capilar, polímero POP-1 e tampão para operação no sistema SeqStudio Genetic Analyzer Applied Biosystem.	2	7.200,00	14.400,00
56	Solução tampão catodo acondicionado em container específico para aplicações em sequenciamento capilar e análise de fragmentos no SeqStudio Genetic Analyzer System	3	564,00	1.692,00
57	Borracha para uso laboratório – identificação: septa para container de tampão catodo SeqStudio Genetic Analyzer System /Applied Biosystem. Referência: A35640.	1	1.100,00	1.100,00
58	Kit de padrões de sequenciamento de DNA para calibração espectral, verificação de performance e/ou corrida controle nos analisadores genéticos Applied Biosystems - apresentação: kit suficiente para 4 calibrações de sequenciamento BidDye® Terminator v3.1	2	1.300,00	2.600,00
59	Protetor de capilar integrado SeqStudio da Applied Biosystems para uso no cartucho SeqStudio	12	40,00	480,00

Meta 3.2 - Validar a metodologia padronizada, aplicando em diferentes matrizes

60	Enzima para extração de DNA - Taq DNA polimerase	10	320,00	3.200,00
61	Mistura de Nucleotídeos – DNTPMIX uso Laboratório	1	1.100,00	1.100,00
62	Marcador de peso molecular 1 kb plus	1	800,00	800,00
63	Solução Tampão - TBE 10X, para eletroforese	5	200,00	1.000,00
64	Agarose para eletroforese de fragmentos de DNA	1	2.000,00	2.000,00
65	Solução Tampão para identificação de DNA 6X	1	210,00	210,00
66	Microtubos de 0,2 mL	1	240,00	240,00
67	Microtubos 1,5 mL	2	98,00	196,00
68	Ponteiras 10 microlitros	12	60,00	720,00

69	Ponteiras 20 microlitros	4	50,00	200,00
70	Ponteiras 100 microlitros	4	50,00	200,00
71	Ponteiras 200 microlitros	3	50,00	150,00
Meta 4.1 - Validação e implementação de método de análise de glúten em alimentos não fermentados				
72	Becker de vidro borossilicato, graduação 2/10, com bico, espessura mínima de 2 mm, capacidade de 10 mL	100	6,41	641,00
73	Becker de vidro borossilicato, graduação 10/40, com bico, espessura mínima de 2 mm, capacidade de 50 mL	100	7,40	740,00
74	Reservatório para reagentes tipo coxinho - volume de 50 mL	5	18,85	94,25
75	Tubo plástico tipo EPPENDORF com capacidade para 2,0 mL	2	70,00	140,00
76	Rack para uso em laboratório, tipo Polipropileno de quatro faces, para uso com tubos EPPENDORF e FALCON	5	113,90	569,50
77	Tubo plástico tipo FALCON, de polipropileno autoclavável, com diâmetro interno de 20 mm, altura de 120 mm e volume de 15 mL	15	73,06	1.095,90
78	Pipeta repetidora (repipetador automático) de poliestireno com ejetor de ponteiros, dispensador de 1 microlitro a 50 mililitros, com indicador digital de volumes.	2	2.800,00	5.600,00
79	Ponteira para pipetas de polietileno, capacidade volumétrica de 100 a 1000 microlitros, para volume repetido	2000	0,10	200,00
80	Ponteira para pipeta/micropipeta de polipropileno, capacidade de 1 a 5 mL sem filtro	1000	0,95	950,00
81	Álcool etílico 99% PA	25	124,00	3.100,00
82	Solução para extração de gluten, cocktail (patented, R7006) - Sol. desenvolvida pelo Prof. Mendez, recomendada oficialmente para preparação de amostra	2	4.000,00	8.000,00

83	Skim Milk (padrão de referência): leite desnatado em pó, concentração conforme declarado no certificado de análise.	2	1.109,00	2.218,00
84	Kit imunoensaio para determinação qualitativa de glúten em alimentos não fermentados (RIDAQUICK Gliadin - kit imunocromatográfico, limite de detecção de 5 ppm de glúten, código R7003)	15	1.597,00	23.955,00
85	Kit imunoensaio para determinação quantitativa de glúten em alimentos não fermentados (código R7001)	3	2.347,00	7.041,00
86	Padrão de Gliadina de trigo, CAS: 9007-90-3; aspecto: pó amarelo claro a escuro ou bege claro, pureza de 16 a 18% de nitrogênio.	1	1.872,00	1.872,00
87	Material de referência certificado - MRC rastreável a ISO-GUIA 34, para análise de glúten em alimentos não fermentados, com teores entre 0 e 80 mg/L ou Kg em glúten.	2	1.530,00	3.060,00

Meta 4.2 - Validação de método de análise de glúten em alimentos fermentados

88	Álcool etílico 99% PA	25	124,00	3.100,00
89	Kit imunoensaio competitivo para determinação quantitativa de glúten em amostras altamente processadas, fermentadas ou hidrolizadas (código R7021).	6	2.519,00	15.114,00
90	Gelatina para extração de amostras para análise de glúten em alimentos fermentados, CAS Nº 9000-70-8	1	1.098,00	1.098,00
91	Material de referência certificado - MRC rastreável a ISO-GUIA 34, para análise de glúten em alimentos ultraprocessados, hidrolizados ou fermentados, com teores entre 0 e 80 mg/L ou Kg em glúten.	2	1.530,00	3.060,00

Meta 5.1 - Validação e implementação da análise de proteínas do leite em alimentos

92	Tubo plástico tipo EPPENDOF com capacidade para 2,0 mL	1	70,00	70,00
93	Tubo plástico para laboratório - matéria-prima: tipo Falcon, polipropileno, medidas: diâmetro interno 30 mm e altura 120 mm com base; volume de 50 mL.	10	35,20	352,00

94	Papel de filtro qualitativo, finalidade: filtração média de líquidos e soluções, formato: redondo, medidas: 12,5 cm; cor: branca, porosidade: 7,5 micrometros	5	9,88	49,40
95	Ponteira para pipetas de polietileno, capacidade volumétrica de 100 a 1000 microlitros, para volume repetido	1000	0,1	100,00
96	Ponteira para pipeta/micropipeta de polipropileno, universal, com filtro, capacidade volumétrica de : 10 a 100 microlitros	1	39,90	39,90
97	KIT para determinação quantitativa de caseína (proteína do leite) em alimentos pelo método ELISA RIDASCREEN R-BIOPHARM (código R 4612)	8	1.832,00	14.656,00
98	KIT para determinação quantitativa de betaglobulina (proteína do leite) em alimentos pelo método ELISA RIDASCREEN R-BIOPHARM (código R4912)	8	2.081,00	16.648,00
99	Kit para determinação quantitativa de proteínas do leite (caseína e β -lactoglobulina) em alimentos com vestígios de componentes do leite; método por Sandwich ELISA; Limite de detecção: 0,7 mg / kg de proteína de leite (código R4652)	8	1.933,00	15.464,00
100	Solução de extração usada para preparo de amostras para o uso dos kits R4652, R4612 e R4902 (código R4613)	4	54	216,00
101	Padrão de referência de beta-lactoglobulina de leite bovino, CAS: 9045-23-2; teor maior ou igual a 90%.	3	1.140,00	3.420,00
102	Padrão de referência de caseína de leite bovino, CAS: 9000-71-9; teor maior ou igual a 98%	3	1.432,00	4.296,00
103	Material de referência certificado - MRC, leite em pó integral, com teor de proteína de 25.64 ± 0.31 g/100g, rastreabilidade NIST® SRM® 1549a.	1	13.293,00	13.293,00
Meta 7.1 - Análises fiscais - Determinação dos Alérgenos glúten e proteínas do leite em alimentos diversos (mínimo de 100 amostras)				

104	Álcool etílico 99% PA	20	124,00	2.480,00
105	Kit imunoensaio para determinação qualitativa de gluten em alimentos não fermentados (RIDAQUICK Gliadin - kit imunocromatográfico, limite de detecção de 5 ppm de glúten, código R7003)	10	1.597,00	15.970,00
106	Kit imunoensaio para determinação quantitativa de glúten em alimentos não fermentados (código R7001)	6	2.347,00	14.082,00
107	Kit imunoensaio competitivo para determinação quantitativa de gluten em amostras altamente processadas, fermentadas ou hidrolizadas (código R7021).	6	2.519,00	15.114,00
108	Solução para extração de gluten, cocktail (patented, R7006) - recomendada oficialmente para preparação de amostra	1	4.000,00	4.000,00
109	Amostras para controle de qualidade do ensaio de gluten - código R7012, kit com 3 níveis de concentração, com 1,5 g cada (SET 3 Gliadin processed Assay Control)	8	546,00	4.368,00
110	Material de referência certificado - MRC rastreável a ISO-GUIA 34, para análise de gluten em alimentos ultraprocessados, hidrolizados ou fermentados, com teores entre 0 e 80 mg/L ou Kg em gluten.	1	1.530,00	1.530,00
111	KIT para determinação quantitativa de caseína (proteína do leite) em alimentos pelo método ELISA RIDASCREEN R-BIOPHARM (código R 4612)	4	1.832,00	7.328,00
112	KIT para determinação quantitativa de betaglobulina (proteína do leite) em alimentos pelo método ELISA RIDASCREEN R-BIOPHARM (código R4912)	4	2.081,00	8.324,00
113	Kit para determinação quantitativa de proteínas do leite (caseína e β -lactoglobulina) em alimentos com vestígios de componentes do leite; método por Sandwich ELISA; Limite de detecção: 0,7 mg / kg de proteína de leite (código R4652)	6	1.933,00	11.598,00
114	Solução de extração usada para preparo de amostras para o uso dos kits R4652, R4612 e R4902 (código R4613)	3	54,00	162,00

115	Kit de material de referência - matriz biscoito, contendo amostra branca (livre de glúten, ovo, soja, amendoim e nozes); amostras controles contendo leite em concentrações baixa (3,5 mg/Kg) e alta (17,7 mg/Kg) e amostra caracterizada de leite em pó desnatado (MQA122016)	4	8.038,00	32.152,00
Meta 7.2 - Análises fiscais Detecção de alérgenos (oleaginosas) em alimentos por PCR				
116	Kit calibração do PCR tempo real 7500 fast (kit I)	1	5.600,00	5.600,00
117	Kit calibração do PCR tempo real 7500 fast (kit II)	1	2.600,00	2.600,00
118	Kit para extração de DNA de alimentos	6	2.400,00	14.400,00
119	Kit quantificação de DNA	4	460,00	1.840,00
120	Solução Tampão - TBE 10X, para eletroforese	5	200,00	1.000,00
121	Solucao tampao - identificacao: DNA 6x (Loading Dye)	1	210,00	210,00
122	Microtubos 1,5 microlitros	1	98,00	98,00
123	Ponteiras 1000 microlitros	30	50,00	1.500,00
124	Ponteiras 200 microlitros	15	50,00	750,00
125	Ponteiras 100 microlitros	4	50,00	200,00
126	Ponteiras 10 microlitros	8	60	480,00
127	Kit de detecção de alérgenos - amendoa	2	6.500,00	13.000,00
128	Kit de detecção de alérgenos - amendoim	2	6.500,00	13.000,00
129	Kit de detecção de alérgenos - avelã	2	6.500,00	13.000,00
130	Kit de detecção de alérgenos - caju	2	6.500,00	13.000,00
131	Kit de detecção de alérgenos - nozes	2	6.500,00	13.000,00
132	Kit de detecção de alérgenos -	2	6.500,00	13.000,00

	pistache			
133	Kit de detecção de alérgenos - soja	2	6.500,00	13.000,00
134	Kit de detecção de alérgenos – castanha Brasil	2	6.500,00	13.000,00
135	Kit de detecção de alérgenos - macadamia	2	6.500,00	13.000,00
136	Kit de detecção de alérgenos - pecã	2	6.500,00	13.000,00
Total: R\$ 608.404,95				

Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano	
4256	60.1	449052	540.163,00	12/2019	
Nº de Ordem	Especificação		Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Meta 3.1 - Desenvolver, padronizar e validar a PCR multiplex para o grupo dos alérgenos em estudo					
01	Termociclador para PCR em Tempo Real		1	210.000,00	210.000,00
02	Sistema peltier - termociclador - tipo: c/sistema gradiente p/uso em diagnostico in vitro; matéria-prima: de alumínio; capacidade: 96 tubos de 0,2ml ou microplacas de 96 wells; variação de temperatura: menos 0.4°C a 100°C; rampa de aquecimento: 3°C por segundo; rampa de resfriamento: 2°C por segundo; uniformidade: de 20°C a 72°C < +/- 0,5°C; de 95°C < +/- 0,6°C; programa: funcao gradiente, rampas variaveis; diretorios: especificos para salvar os programas de pcr; tampa aquecida: na faixa de 37-110°C; interface: usb, ethernet, can in, can out; tensao: 115/220 volts, 50-60hz		2	30.000,00	60.000,00
03	Camara asseptica - materia prima: pvc branco com visor frontal em acrilico transpar.; finalidade: para trabalho de bacteriologia; esterilidade: por lampada u.v.com comprimento de onda adequada;		3	6.700,00	20.100,00

Meta 4.1 - Validação e implementação de método de análise de glúten em alimentos não fermentados

04	Agitador para preparo de amostras em movimento rotativo de 360°, para tubos Falcon de 15 mL.	2	2.890,00	5.780,00
05	Centrífuga digital refrigerada de bancada, com capacidade mínima para 12 tubos tipo Falcon de 15 mL, com faixa de velocidade entre 3000 a 5000 rpm (equivalente a 2000 a 4000 x g).	1	28.665,00	28.665,00
06	Cronometro digital portátil, alimentação em bateria, com precisão de centésimo de segundos	3	56,12	168,36
07	Lavadora de microplacas ELISA com pente de 8 a 12, com velocidade ajustável, alimentação de 110/220 VOLTS; e volumes de lavagem de 50-1000 microlitros	1	49.768,64	49.768,64
08	Leitora de microplacas compacta ELISA, para leitura de microplacas com 8 canais. Faixa de medição óptica: 0,0 a 4,0 unidades de absorbância	1	17.931,00	17.931,00
09	Processador de alimentos de uso doméstico	6	350,00	2.100,00
10	Processador de alimentos de uso industrial	2	3.300,00	6.600,00
11	Refrigerador de Laboratório - modelo: vertical; temperatura: pré-ajustado em +2°C A +8°C; alimentacao: 115v / 60hz; capacidade: entre 640 e 700 litros	1	27.000,00	27.000,00
12	Moinho analítico de bancada com os acessórios necessários (lâminas e câmara de moagem).	6	11.403,00	68.418,00
13	Câmara para equipamentos de laboratório - Identificação: câmara de moagem em policarbonato - volume útil de 250 mL; Equipamento: moinho analítico de bancada; marca/modelo: IKA/A 11; Referência: A 11.4.	2	1.950,00	3.900,00
14	Câmara para equipamentos de laboratório - identificação: câmara de moagem em TEFCEL (PTFE + fibra de vidro); Equipamento: moinho analítico de bancada,	4	1.950,00	7.800,00

	marca/modelo: IKA/A 11; referência: 80 mL.			
15	Pipetador automático tipo monocal, volume ajustável de 20 a 200 microlitros	4	1.146,00	4.584,00
16	Pipetador automático tipo multicanal com 8 canais, de volume ajustável entre 50 e 300 microlitros	4	3.834,22	15.336,88
17	Pipetador automático tipo monocal, volume ajustável de 2000 a 10.000 microlitros (2 a 10 mL)	4	1.283,04	5.132,16
Meta 5.1 - Validação e implementação da análise de proteínas do leite em alimentos				
18	Pipetador automático tipo monocal, volume ajustável de 20 a 200 microlitros	2	1.146,00	2.292,00
19	Pipetador automático monocal, volume ajustável de 10 a 100 microlitros	4	1.146,74	4.586,96
Total: R\$ 540.163,00				

Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Mês/Ano	
4256	60.1	339039	11.585,20	12/2019	
Nº de Ordem	Especificação		Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Meta 6.1 - Aquisição ensaio de proficiência para avaliação externa da confiabilidade dos resultados produzidos					
01	Allergen-Screening (qualitative) ptALS1-3: 4 Samples with Allergens in a simple Carrier Matrix are provided. The evaluation of results is strictly qualitative with indication of the obtained agreements with the consensus values of the participants and the spiking of samples. For analysis ELISA (+ Lateral Flow), PCR and LC/MS can be applied. ptALS1 (Lot 20) Allergen-Screening I - 4 Samples qualitative: Cashew, Hazelnut, Macadamia, Almond, Brazil Nuts, Pecan, Pistachio, Walnut March 2020		1	3.020,00	3.020,00

	Provedor Dienstleistung Lebensmittel Analytik			
02	Ensaio de Proficiência: Leite e caseína em cereal matinal infantil – provedor FAPAS, rodada FCAL14-INF6 (junho/19)	2	887,11	1.774,22
03	Ensaio de Proficiência: Alérgenos glúten e leite em mistura para bolo – provedor FAPAS, rodada FCAL7-PRO10 (julho/19)	2	1.131,83	2.263,66
04	Ensaio de Proficiência: Glúten e leite em alimento fermentado: gluten em cerveja – provedor FAPAS, rodada FCAL6-DRA1 (outubro/19)	2	1.131,83	2.263,66
05	Ensaio de Proficiência: Alérgenos glúten e leite em biscoito assado – provedor FAPAS, rodada FCAL7-PRO14 (janeiro/20)	2	1.131,83	2.263,66
Total: R\$ 11.585,20				

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Meta 1.1 - Padronizar e validar metodologia de extração de DNA nas matrizes de interesse por Kits comerciais e/ou pela técnica de CTAB	Relatório de validação e elaboração de Procedimento Operacional Padronizado	01	Dez./2019	Abr./2020
		Meta 2.1 - Padronizar e validar metodologia de detecção de alérgenos por PCR em Tempo Real usando Kits já existentes no mercado	Relatório de validação e elaboração de Procedimento Operacional Padronizado	01	Mai./2020	Mai./2021
		Meta 3.1 - Desenvolver, padronizar e validar a PCR multiplex para o grupo dos alérgenos em estudo	Relatório de validação e elaboração de Procedimento Operacional Padronizado	01	Jan./2021	Jan./2022
		Meta 3.2 - Validar a metodologia padronizada, aplicando em diferentes matrizes	Relatório de validação e elaboração de Procedimento Operacional Padronizado	01	Jan./2021	Jan./2022

		Meta 4.1 - Validação e implementação de método de análise de glúten em alimentos não fermentados	Relatório de validação e elaboração de Procedimento Operacional Padronizado	01	Dez./2019	Abr./2020
		Meta 4.2 - Validação de método de análise de glúten em alimentos fermentados	Relatório de validação e elaboração de Procedimento Operacional Padronizado	01	Mai./2020	Out./2020
		Meta 5.1 - Validação e implementação da análise de proteínas do leite em alimentos	Relatório de validação e elaboração de Procedimento Operacional Padronizado	01	Nov./2020	Abr./2021
		Meta 6.1 - Aquisição ensaio de proficiência para avaliação externa da confiabilidade dos resultados produzidos	Relatório de análise crítica de participação em Ensaio de Proficiência	09	Jul./2020	Set./2022
		Meta 7.1 - Análises fiscais - Determinação dos Alérgenos glúten e proteínas do leite em alimentos diversos	Laudo analítico por amostra analisada	Mínimo de 100	Mai/2020	Set./2022
		Meta 7.2 - Análises fiscais Detecção de alérgenos (oleaginosas) em alimentos por PCR	Laudo analítico por amostra analisada	Mínimo de 100	Maio/2022	Dez./2022

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 1.160.153,15 (Um milhão, cento e sessenta mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Mês	Desembolso
12/2019	R\$ 160.153,15
01/2020	R\$ 1.000.000,00

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Antônio Sérgio Tonet

Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:

Marcos Tofani Baer Bahia
Presidente

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Maurício Abreu Santos
Presidente da FUNED

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **mauricio abreu santos, Usuário Externo**, em 05/12/2019, às 16:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOFANI BAER BAHIA, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 06/12/2019, às 15:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 11/12/2019, às 11:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/12/2019, às 13:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/12/2019, às 13:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0156892** e o código CRC **D7A9B489**.